

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: qxgq0mis SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/01/2019 Projeto de lei nº 6/2019 Protocolo nº 17/2019 Processo nº 14/2019</p>
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>	

Dispõe sobre a extinção do Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado a LEI Nº 10.370, DE 12 FEVEREIRO DE 2016, DO 12.02.16, que Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço social Autônomo, denominado Instituto Mato-grossense da Carne – IMAC, e dá outras Providências.

Art. 2º Caso haja existência de patrimônio os mesmos automaticamente retornam ao domínio do Estado de Mato Grosso.

Art 3º Todas as fontes de receitas financeiras que compõem orçamento do Instituto Mato-grossense da Carne – IMAC, serão destinados na sua integralidade à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária- SEAF.

Art. 4º Os recursos financeiros que trata o artigo anterior serão destinados exclusivamente para investimentos voltados a atender as demandas de projetos para a Agroindustrialização de produtos oriundos da Agricultura Familiar.

Art.5º Todas as despesas e indenizações decorrentes da efetiva extinção do Instituto Mato-grossense da Carne – IMAC, serão suportadas pelas receitas financeiras próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de projeto de lei que tem como premissa extinguir o Instituto Mato-grossense da Carne – IMAC, pela simples justificativa que o momento de sua criação não tem viabilidade e causou muitos transtornos administrativos orçamentários e financeiros e inclusive promovendo insegurança jurídica e gargalos para o segmento produtivo envolvido.

Pelo principio da eficiência e eficácia na administração publica peço o apoio dos membros deste parlamentos para apreciar a matéria e aprovar esta proposta.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 10 de Janeiro de 2019

Lideranças Partidárias